



Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI N° 5339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 20/12/2024 - Edição nº 1810

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2025.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 170.915.000,00 (cento e setenta milhões, novecentos e quinze mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 119.638.209,85 (cento e dezenove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 51.276.790,15 (cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (**Lei 4.320**, art. 2º, § 1º, I) em reais (R\$)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes.....	R\$ 190.946.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 27.917.000,00
Contribuições.....	R\$ 1.743.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 1.411.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 11.641.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 146.204.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.030.200,00
Receita de Capital.....	R\$ 119.000,00

Alienação de Bens..... R\$ 119.000,00

Subtotal..... R\$ 191.065.200,00

II – Administração Indireta:

Autarquia SAEMBA..... R\$ 11.700.000,00

Subtotal..... R\$ 11.700.000,00

III – Dedução da Receita:

(-) Dedução do FUNDEB..... R\$ 20.150.200,00

Subtotal..... R\$ 20.150.200,00

Receita Total..... R\$ 170.915.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) em reais (R\$)

I – Por Função de Governo:

01 – Legislativa..... R\$ 1.482.000,00

04 – Administração..... R\$ 12.978.102,38

06 – Segurança Pública..... R\$ 1.896.000,00

08 – Assistência Social..... R\$ 7.642.000,00

10 – Saúde..... R\$ 43.634.790,15

11 – Trabalho..... R\$ 108.000,00

12 – Educação..... R\$ 65.868.000,00

13 – Cultura..... R\$ 1.745.000,00

15 – Urbanismo..... R\$ 3.628.508,74

17 – Saneamento..... R\$ 11.700.000,00

18 – Gestão Ambiental..... R\$ 8.505.000,00

20 – Agricultura..... R\$ 164.000,00

23 – Comercio e Serviços..... R\$ 262.000,00

26 – Transporte..... R\$ 1.120.050,00

27 – Desporto e Lazer..... R\$ 813.548,73

28 – Encargos Especiais..... R\$ 8.668.000,00

99 – Reserva de Contingência..... R\$ 700.000,00

Total..... R\$ 170.915.000,00

II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração:

01 Câmara Municipal..... R\$ 1.482.000,00

01 01 Câmara Municipal..... R\$ 1.482.000,00

02 Prefeitura Municipal de Bariri..... R\$ 157.733.000,00

02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias..... R\$ 1.604.682,38

02 02 Dir. Serv. Administração..... R\$ 5.672.000,00

02 03 Dir. Serv. Finanças..... R\$ 11.512.000,00

02 06 Dir. Serv. Saúde R\$ 43.634.790,15

02 07 Dir. Serv. Educação e Cultura..... R\$ 69.455.548,73

02 08 Diretoria Municipal de Assistência Social..... R\$ 7.644.000,00

02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo..... R\$ 1.173.000,00

02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços..... R\$ 6.735.608,74

02 11 Dir. Serv. Obras..... R\$ 1.632.370,00

02 12 Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente..... R\$ 8.669.000,00

03 SAEMBA..... R\$ 11.700.000,00

03 01 Divisão de Administração e Finanças..... R\$ 2.322.000,00

03 02 Divisão Técnica e de Planejamento..... R\$ 9.378.000,00

Total..... R\$ 170.915.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o § 1º, artigo 43, da **Lei Federal 4.320, de 1964**, os recursos:

I – do superávit financeiro do exercício de 2024;

II – provenientes de excesso de arrecadação;

III – dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e,

IV – do produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 5º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 assim como o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 6º O valor total das emendas impositivas dos vereadores, constantes dos quadros anexos desta lei (emendas de nº 01 a 49/2024), é de R\$ 3.015.194,96 (três milhões, quinze mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bariri, 19 de dezembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal